Prefeitura Municipal de Barrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4 4 3

Dispõe sobre contrato com a Secretaria de Promoção Social.

O Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo,- usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte - Lei:

Artigo 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a assinar convênio com a Secretaria da Promoção Social, para a construção de um Centro Comunitário Urbano.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 31 de Dezembro de 1.973

O Prefeito Municipal

Dr. Edgard Matrângolo

Publicado e afixado no lugar de costume nesta data.

Secretaria, 31 de Dezembro de 1.973

O Secretário.